

Publicado no BTE nº 26 de 15/07/2022

Entre as instituições de crédito e as sociedades financeiras e o SBN – Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal, todos eles abaixo signatários, foi acordado introduzir as seguintes alterações ao clausulado e aos anexos do ACT do setor bancário, celebrado entre as mesmas instituições e Sindicatos (então representado pela FEBASE – Federação do Sector Financeiro), cujo texto foi publicado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 29, de 8 de agosto de 2016, com as alterações publicadas no Boletim de Trabalho e Emprego, n.º 10, de 15 de março de 2019, n.º 47, de 22 de dezembro de 2019, e n.º 9, de 8 de março de 2021, o qual se mantém em vigor em tudo o que não foi acordado alterar:

TÍTULO I

Área, âmbito e vigência

(...)

CLÁUSULA 2.ª – Âmbito pessoal

1. *Igual*
2. Para efeitos do disposto na lei, estima-se que sejam abrangidos por este acordo cerca de 19 empregadores e 5229 trabalhadores, os quais se integram nas categorias e profissões constantes do anexo I.
3. *Igual*
4. *Igual*

ANEXO II

Níveis de retribuição e outros valores pecuniários para 2021

1. Retribuição mínima de ingresso (cláusula 20.^a, número 2):

a) Grupos A e B – 888,56 euros;

b) Grupo C – 665,00 euros.

2- Tabela de níveis de retribuição de base (cláusula 20.^a, número 3):

Nível	Retribuição de base (euros)
	Ano de 2021
18	2.815,58
17	2.545,90
16	2.368,61
15	2.182,12
14	1.996,48
13	1.811,96
12	1.663,47
11	1.532,30
10	1.370,55
9	1.260,54
8	1.141,94
7	1.056,77
6	1004,20
5	888,56
4	771,31
3	670,55
2	665,00
1	665,00

- 3- Valor por km em viatura própria (cláusula 27.^a, número 8, alínea b)): 0,125 euros.
- 4- Subsídio mensal a trabalhador-estudante (cláusula 59.^a, números 3 e 4): 19,99 euros.
- 5- Diuturnidades (cláusula 70.^a, número 1): 42,40 euros.
- 6- Acréscimo a título de falhas (cláusula 71.^a, número 1): 139,90 euros.
- 7- Subsídio de refeição (cláusula 72.^a, número 1): 9,77 euros.
- 8- Valor por km em viatura própria (cláusula 73.^a, número 2, alínea b)): 0,50 euros.
- 9- Seguro de acidentes pessoais (cláusula 73.^a, número 5): 153.514,50 euros.
- 10- Indemnização por morte resultante de acidente de trabalho (cláusula 77.^a, número 2): 153.514,50 euros.
- 11- Subsídio de apoio à natalidade (cláusula 103.^a-A): 804 euros.
- 12- Subsídio infantil (cláusula 104.^a, número 1): 26,06 euros.
- 13- Subsídio trimestral de estudo (cláusula 105.^a, número 1):
 - a) 1.º ciclo do ensino básico - 28,96 euros;
 - b) 2.º ciclo do ensino básico – 40,93 euros;
 - c) 3.º ciclo do ensino básico - 50,86 euros;
 - d) Ensino secundário - 61,78 euros;
 - e) Ensino superior - 70,78 euros.
- 14- Valor máximo do empréstimo para habitação (cláusula 107.^a): 187.483,38 euros.

Níveis de retribuição e outros valores pecuniários para 2022

1. Retribuição mínima de ingresso (cláusula 20.^a, número 2):
 - a) Grupos A e B – 898,33 euros;
 - b) Grupo C – 705,00 euros.
- 2- Tabela de níveis de retribuição de base (cláusula 20.^a, número 3):

Nível	Retribuição de base (euros)
	Ano de 2022
18	2.846,55
17	2.573,90
16	2.394,67
15	2.206,12
14	2.018,44
13	1.831,90
12	1.681,77
11	1.549,16
10	1.385,63
9	1.274,41
8	1.154,50
7	1.068,39
6	1.015,25
5	898,33
4	779,79
3	705,00
2	705,00
1	705,00

3- Valor por km em viatura própria (cláusula 27.^a, número 8, alínea b): 0,127 euros.

4- Subsídio mensal a trabalhador-estudante (cláusula 59.^a, números 3 e 4): 20,21 euros.

5- Diuturnidades (cláusula 70.^a, número 1): 42,87 euros.

6- Acréscimo a título de falhas (cláusula 71.^a, número 1): 141,44 euros.

7- Subsídio de refeição (cláusula 72.^a, número 1): 10,50 euros.

8- Valor por km em viatura própria (cláusula 73.^a, número 2, alínea b)): 0,51 euros.

9- Seguro de acidentes pessoais (cláusula 73.^a, número 5): 155.203,16 euros.

10- Indemnização por morte resultante de acidente de trabalho (cláusula 77.^a, número 2): 155.203,16 euros.

11- Subsídio de apoio à natalidade (cláusula 103.^a-A): 812,84 euros.

12-Subsídio infantil (cláusula 104.^a, número 1): 26,35 euros.

13- Subsídio trimestral de estudo (cláusula 105.^a, número 1):

a) 1.º ciclo do ensino básico - 29,28 euros;

b) 2.º ciclo do ensino básico – 41,38 euros;

c) 3.º ciclo do ensino básico - 51,42 euros;

d) Ensino secundário - 62,46 euros;

e) Ensino superior - 71,56 euros.

14- Valor máximo do empréstimo para habitação (cláusula 107.^a): 189.545,70 euros.

ANEXO III

Ajudas de custo para 2021

Valor das ajudas de custo (valores em euros):

Tipo de ajuda de custo		Sem pagamento de refeições por parte da instituição	Com pagamento de 1 refeição por parte da instituição	Com pagamento de 2 refeições por parte da instituição
Em território nacional e desde que implique dormida fora de casa	Total	51,58	33,52	15,47
	Parcial	25,79	7,74	0
Em território nacional e sem que implique dormida fora casa	Total	32,45	16,23	0
	Parcial	16,23	0	0

No estrangeiro	Total	123,77	77,35	30,94
	Parcial	61,88	15,47	0

Ajudas de custo para 2022

Valor das ajudas de custo (valores em euros):

Tipo de ajuda de custo		Sem pagamento de refeições por parte da instituição	Com pagamento de 1 refeição por parte da instituição	Com pagamento de 2 refeições por parte da instituição
Em território nacional e desde que implique dormida fora de casa	Total	52,15	33,89	15,64
	Parcial	26,07	7,83	0
Em território nacional e sem que implique dormida fora casa	Total	32,81	16,41	0
	Parcial	16,41	0	0
No estrangeiro	Total	125,13	78,20	31,28
	Parcial	62,56	15,64	0

ANEXO V

Valores das mensalidades de pensões para 2021

Níveis em que se encontra o trabalhador	Mensalidades (por inteiro) dos trabalhadores colocados nas situações de reforma por invalidez ou invalidez presumível	Pensão de sobrevivência
18	2.423,39	1.126,22
17	2.186,85	1.018,36

16	2.018,99	947,45
15	1.862,07	872,84
14	1.706,28	798,59
13	1.559,40	724,79
12	1.445,86	665,38
11	1.345,06	665,00
10	1.217,86	665,00
9	1.120,90	665,00
8	1.015,45	665,00
7	942,47	665,00
6	900,20	665,00
5	806,60	665,00
4	711,13	665,00
3	665,00	665,00
2	665,00	665,00
1	665,00	665,00

Valores das mensalidades de pensões para 2022

Níveis em que se encontra o trabalhador	Mensalidades (por inteiro) dos trabalhadores colocados nas situações de reforma por invalidez ou invalidez presumível	Pensão de sobrevivência
18	2.450,05	1.138,61
17	2.210,91	1.029,56
16	2.041,20	957,88
15	1.882,56	882,44
14	1.725,05	807,38

13	1.576,55	732,76
12	1.461,77	705,00
11	1.359,86	705,00
10	1.231,26	705,00
9	1.133,23	705,00
8	1.026,62	705,00
7	952,84	705,00
6	910,10	705,00
5	815,47	705,00
4	718,95	705,00
3	705,00	705,00
2	705,00	705,00
1	705,00	705,00

Mensalidades mínimas de reforma para 2021

Grupo e categoria em que se encontra o trabalhador, atribuído por instituições vinculadas ao regime do acordo coletivo de trabalho referido na cláusula 123.^a número 1:

Grupos A e B	Categorias do grupo C		
	Telefonista/rececionista e auxiliar especialista	Continuo/porteiro e motorista	Auxiliar
771,31	670,55	665,00	665,00

Mensalidades mínimas de reforma para 2022

Grupo e categoria em que se encontra o trabalhador, atribuído por instituições vinculadas ao regime do acordo coletivo de trabalho referido na cláusula 123.^a número 1:

Grupos A e B	Categorias do grupo C		
	Telefonista/rececionista e auxiliar especialista	Continuo/porteiro e motorista	Auxiliar
779,79	705,00	705,00	705,00

ANEXO VI

Contribuições para o SAMS para 2021

1- Valores das contribuições mensais para o SAMS nos termos da cláusula 111.^a (valores em euros):

Por cada trabalhador no ativo	129,77
Por cada reformado	89,73
Pelo conjunto de pensionistas associados a um trabalhador ou reformado falecido, a repartir na proporção prevista na cláusula 103. ^a para a pensão de sobrevivência	38,83
Por cada reformado ao abrigo da cláusula 140. ^a do ACT agora revogado, que seja beneficiário do SAMS	20,30
Pelo conjunto de pensionistas associados a um ex-trabalhador ou reformado falecido, que seja beneficiário do SAMS ao abrigo da cláusula 140. ^a do ACT agora revogado, a repartir na proporção prevista na cláusula 103. ^a para a pensão de sobrevivência	19,47

Contribuições para o SAMS para 2022

1- Valores das contribuições mensais para o SAMS nos termos da cláusula 111.^a (valores em euros):

Por cada trabalhador no ativo	131,20
Por cada reformado	90,72
Pelo conjunto de pensionistas associados a um trabalhador ou reformado falecido, a repartir na proporção prevista na cláusula 103. ^a para a pensão de sobrevivência	39,26
Por cada reformado ao abrigo da cláusula 140. ^a do ACT agora revogado, que seja beneficiário do SAMS	20,52

Pelo conjunto de pensionistas associados a um ex-trabalhador ou reformado falecido, que seja beneficiário do SAMS ao abrigo da cláusula 140. ^a do ACT agora revogado, a repartir na proporção prevista na cláusula 103. ^a para a pensão de sobrevivência	19,68
--	-------

2- Às contribuições referidas no número anterior acrescem duas prestações de igual montante, a pagar nos meses de Abril e Novembro de cada ano.

Lisboa, 17 de junho de 2022

BNP PARIBAS – SUCURSAL EM PORTUGAL e BNP PARIBAS LEASE GROUP – SUCURSAL EM PORTUGAL:

BANCO SANTANDER TOTTA:

BANCO BPI, SA e BPI – GESTÃO DE ATIVOS – SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA,

CAIXABANK, SA, SUCURSAL EM PORTUGAL

NOVO BANCO, SA, GNB – SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA, GNB – SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, e NOVO BANCO DOS AÇORES:

HAITONG BANK, SA:

BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA, SA – SUCURSAL EM PORTUGAL, e, IBV SOURCE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMÁTICOS, ACE:

BANCO DO BRASIL, AG – SUCURSAL EM PORTUGAL:

BANCO CREDIBOM

BANKINTER, SA – SUCURSAL EM PORTUGAL:

ABANCA CORPORACIÓN BANCARIA, SA – SUCURSAL EM PORTUGAL:

SINDICATO DA BANCA, SEGUROS E TECNOLOGIAS – MAIS SINDICATO,

SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO CENTRO